

LEI Nº 1.275, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.



**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 1.236/2014 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Santana de Pirapama, por seus representantes aprova e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 219 da Lei Complementar passará a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 219. ...

IV - as festas esporádicas ou temporárias com intuitos religiosos.

Parágrafo único. Consideram-se festas com intuitos religiosos para fins de concessão da isenção prevista no inciso IV, aquelas manifestações culturais religiosas e públicas de um grupo social, fortalecendo a pertença de cada pessoa ao grupo de símiles que comungam das mesmas convicções religiosas, bem como deverão consistir em festividades que não visem o lucro e não haja a comercialização de bebidas alcoólicas."

Art. 2º O Anexo I, Tabela III, Item I da Lei Complementar nº 1.236/2014 passará a vigorar acrescido das seguintes atividades:

ITEM PERÍODO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INCIDÊNCIA	BASE DA TAXA (R\$)
2.	INDÚSTRIA		
2.6	Fábrica de móveis de madeira	Anual	100,00
2.7	Hidrelétrica	Anual	5.000,00
3.	COMÉRCIO		
3.20	Depósito de material de construção	Anual	300,00
3.21	Comércio de material elétrico de automóveis	Anual	200,00
3.22	Comércio de relógios, bijuterias e utilidades	Anual	70,00

4.	SERVIÇO		
4.42	Balança de pesagem de veículo	Anual	500,00
4.43	Prestação de serviço de terraplenagem e preparo do solo para plantio	Anual	500,00
4.44	Oficina de bicicleta	Anual	70,00

Art. 3º O Anexo I, Tabela III, Item II da Lei Complementar nº 1.236/2014 passará a vigorar acrescido da seguinte taxa:

MEDIÇÃO DE IMÓVEIS	
Medição de imóveis a requerimento do contribuinte	50,00

Art. 4º O Anexo I, Tabela III, Item IV da Lei Complementar nº 1.236/2014 passará a vigorar acrescido das seguintes taxas:

n) - Certidão de Caducidade	30,00
o) - Certidão comprovante de inscrição no cadastro mobiliário	20,00

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama, aos 22 de dezembro de 2015.

Kenia Marques dos Santos
PREFEITA MUNICIPAL

[Download do documento](#)